PORTARIA Nº 238/2025.

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 02/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 02, de 28 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos a serem adotados na transição de mandato no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a transparência da gestão pública, o interesse público e a adequada transmissão de informações entre as gestões;

CONSIDERANDO que a transição de mandato visa permitir ao gestor eleito pleno conhecimento da situação administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e contábil do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, referente ao exercício de 2025 para 2026, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2016.

Art. 2º. A Equipe de Transição será composta pelos seguintes membros:

I – Equipe indicada pelo Presidente da Câmara em exercício:

a) Carlos André Rocha Miranda;

b) Victória Christina Correia da Conceição;

c) Suely Rodrigues de Miranda Medeiros.

II – Equipe indicada pelo Presidente da Câmara eleito:

a) Dilvana Mariceu Ribeiro Peres Machado;

b) Vanúcia dos Santos de Sousa;

c) Keila Pereira dos Santos.

Art. 3°. Compete à Equipe de Transição realizar o levantamento, a análise e a organização das informações, dados e documentos previstos nos arts. 2° e 3° da Instrução Normativa TCE/TO n° 02/2016, especialmente aqueles relativos à situação orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 4°. Os membros da Equipe de Transição indicados pelo Presidente eleito terão acesso às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, inclusive quanto ao cadastro e acesso aos sistemas oficiais, quando cabível.

Art. 5°. Os setores administrativos, contábeis e de controle interno da Câmara Municipal deverão prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos da Equipe de Transição, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa TCE/TO n° 02/2016.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA:03861803186

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA:03861803186
Dados: 2025.12.17 17:14:07 -03'00'

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
PRESIDENTE